



Lei nº 11, de 07 de março de 1989.

Autorização para alienação de materiais sem utilidade e, que não atendem as necessidades do Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / alienar veículos e equipamentos sem utilidade e que não atendem as necessidades dos serviços do Município, como segue :

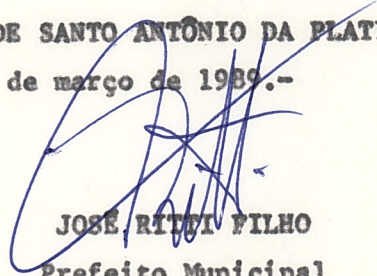
01 - Varredora Coletora de Arrasto, modelo CD.900 A, Marca série nº B388A914.

01 - Caminhão GM - Chevrolet 60, 1972, Chassi B653BBR176307, à Diesel, Placa NI 7734.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alienação de que trata o presente artigo será feita através de licitação, após a prévia avaliação procedida por Comissão especial designada para tal e composta por 03 (três) membros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 07 de março de 1989.-


JOSE RIDENTI FILHO
Prefeito Municipal